



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020
Processo Licitatório nº 34/2020 – Pregão Presencial nº 08/2020

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Moisés Schillo**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: ... QUALIFICAR ...

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de moveis e equipamentos para a Unidade Básica de Saúde, conforme segue abaixo:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	1,0000 UN Balcão tipo maca com colchonete estofada 8cm de espessura medindo 1,90 x 0,60 x 0,80m, 03 gavetas, prateleira retrátil e um aparte com prateleira interna, com escada com três degraus. Marca: _____		_____	_____
2	1,0000 UN Armário aéreo nas dimensões: 1,50x0,35x0,80m com 03 prateleiras internas, com 4 portas de abrir. Marca: _____		_____	_____
3	1,0000 UN Balcão com prateleiras interna internas medindo 1,20x0,60x0,75m. com três portas. Marca: _____		_____	_____
4	1,0000 UN Tampa de Granito cinza andorinha com 01 cuba em inox, espelho de 7cm de altura tangenciado as paredes, saia frontal, instalado com mãos francesas, medindo 1,90m. Marca: _____		_____	_____
5	1,0000 UN Armário aéreo em forma de "L" com uma prateleira interna medindo 2,20 x 1,50 x 0,35 x 0,80, com sete porta de abrir. Marca: _____		_____	_____
6	1,0000 UN Balcão em forma de "L" com 01 prateleira medindo 2,20 x 1,50 x 0,60 x 0,75m com duas portas de abrir e 2 gaveteiros. Marca: _____		_____	_____
7	1,0000 UN Balcão com tampa de granito em cinza andorinha com cuba de inox espelho de 7 cm de altura tangenciado as paredes, medindo 2,78 x 0,50 x 0,85m com 05 portas de abrir com prateleiras internas e 4 gavetas. Marca: _____		_____	_____
8	3,0000 UN Suporte para Bolas meio arco em tubo redondo pintado Marca: _____		_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

9	1,0000 UN	Concentrador de oxigênio, estacionário, com capacidade de 5LPM alimentação 220a 240v, concentração de Oxigênio de no mínimo 93% e altitude de operação de até 2.286m com ruídos de até 45dba, alarme sonoros e visuais, dimensões: 58cm x 38cm x 24cm, equipado com tubo de conexão do umidificador, filtro, extensão de 7m copo umidificador e manual de instalação em português, com garantia mínima de 36 meses direto de fabrica. Marca: _____	_____	_____
10	1,0000 UN	Balcão com tampa de granito cinza, com espelho tangencio nado a parede medindo, 1,94 x 0,55 x 0,90m com 4 gavetas, 03 portas de abrir com prateleiras internas e uma cuba de inox. Marca: _____	_____	_____
11	1,0000 UN	Balcão com tampa em granito cinza com espelho tangencionado a parede, medindo 1,00 x 0,40 x 0,90m, com 2 potas de abrir, prateleiras internas e 1 cuba redonda em inox. Marca: _____	_____	_____
12	2,0000 UN	Ar condicionado na cor branco, 220v quente frio, tipo Split de 12000BTU, com controle remoto, baixo nível de ruído, autolimpante filtro anti bactéria, vírus doctor, desumidifica, climatiza, refrigera, automático, ventila e aquece, com selo procel A, timer, modo silencioso, automático, tubo e timer 24 horas, com garantia mínima de 12 meses. Instalado no local indicado pela Secretaria. Marca: _____	_____	_____
13	1,0000 UN	Purificador de água fixação na parede, Filtra e purifica a água; Fornece água em duas temperaturas: natural ou gelada, com acionamento através de torneira, gabinete com proteção UV, pintura eletrostática, tensão 220 V, com garantia mínima de 12 meses. Marca: _____	_____	_____

Total Geral -> R\$.....

1.2. A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no **Processo Licitatório nº 34/2020**, modalidade **Pregão Presencial nº 08/2020**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DA VIGÊNCIA E PRAZO DA ENTREGA

2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 15(Quinze) dias da assinatura do contrato ou do recebimento da solicitação.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

2.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato é de R\$ (.....), sendo que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

3.4. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.01.10.301.0123.1296.4.4.90.52.42.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões exigidos pela Lei 8.666/93.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3

6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.5 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1

6.3.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2

6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2020.

MOISÉS SCHILLO
Prefeito de Paulo Bento em Exercício

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____